

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, GRANDMIX CONCRETO LTDA.,
NOVA BETON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. E UNIMIX
TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA. (Grupo Flexmix) - em Recuperação Judicial**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021, às 11h00min, em ambiente virtual pela plataforma ClickMeeting, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP 268.409, nomeada pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, no processo nº 1036296-61.2019.8.26.0576, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI E OUTRAS (Grupo Flexmix).

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a Assembleia Geral de Credores está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do link que será informado nos autos, juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, esclarecendo a necessidade de assinatura da presente Ata pelos Credores indicados, de forma digital e por meio de plataforma específica (*D4Sign*), ao final do Conclave.

Outrossim, foi esclarecido aos Credores acerca das perguntas a serem realizadas, preferencialmente, por meio do *chat* da plataforma utilizada para a realização da

www.brasiltrustee.com.br



Assembleia virtual, assim como, no que se refere às ressalvas, que deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial fornecido no cadastramento (grupoflexmix@brasiltrustee.com.br), até o fim do Conclave, e que serão anexadas à presente ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários, em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Ressaltou-se, ademais, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, o Presidente da Assembleia indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Kelly Cristina da Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.100, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em segunda convocação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da Assembleia, convidou o Dr. Ricardo Bresser Kulikoff Filho, representante das Recuperandas, para apresentar suas considerações para os presentes na Assembleia.

www.brasiltrustee.com.br

Pela Recuperanda, o Dr. Ricardo Bresser Kulikoff Filho informou que a pretensão das Recuperandas é a votação do Plano de Recuperação Judicial de fls. 1.039/1.074, e dos Aditivos que constam às fls. 2.064/2.066, fls. 3.104/3.111, fls. 3.288/3.291 e fls. 3.531/3.539, dos autos principais, apresentando, ademais, novo aditivo ao Plano na presente Assembleia, conforme documento fornecido pelas Devedoras, que será anexado à presente ata e levado aos autos em até 48 (quarenta e oito horas).

Ademais, o Dr. Ricardo passou a palavra ao Sr. Felipe Albuquerque, da equipe econômica das Recuperandas, para as devidas explicações sobre as condições de pagamentos propostas aos credores, observado o novo Aditivo ao Plano, apresentado durante o Conclave, compartilhando o documento com os presentes na AGC.

Para os credores da Classe I - Trabalhista, o novo Aditivo apresentado consignou que os pagamentos não sofrerão deságio e não haverá prazo de carência, ademais, haverá amortização não linear em 36 meses, a contar da homologação do Plano, com atualização do saldo devedor pela Taxa TR, com juros de 1% ao ano a partir da homologação do Plano.

Ainda, o saldo remanescente que ultrapassar o limite de 150 salários mínimos, será adimplido nos termos da Classe III - Quirografária.

Quanto à amortização não linear, os critérios constam do seguinte quadro, conforme Aditivo anexo:

ANO →	I	II	III
Percentual →	20,0%	30,0%	50,0%



Em cumprimento ao previsto na legislação recuperacional, as Recuperandas oferecem, em garantia, 04 caminhões, a fim de salvaguardar a integralidade dos pagamentos da Classe I - Trabalhista.

Para a Classe III - Quirografária, haverá aplicação de deságio de 79,5%, com 24 meses de carência, contados a partir da homologação do Plano. Haverá, também, a amortização não linear, em 120 meses, a contar do término do período de carência, com atualização pela Taxa TR e juros de 1% ao ano.

Quanto à amortização não linear, os critérios constam do seguinte quadro, conforme Aditivo anexo:

ANO →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Percentual →	0,0%	0,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	15,0%	17,5%	17,5%

Para a Classe IV - ME/EPP, haverá aplicação de deságio de 49,5%, com 24 meses de carência, contados a partir da homologação do Plano. Haverá, também, amortização não linear em 120 meses, a contar do término do período de carência, com atualização pela Taxa TR e juros de 1% ao ano.

Quanto à amortização não linear, os critérios constam do seguinte quadro, conforme Aditivo anexo:

ANO →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Percentual →	0,0%	0,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%

www.brasiltrustee.com.br



Ademais, o Sr. Felipe teceu comentários acerca das disposições gerais do Plano, como envio de dados bancários e outros aspectos, conforme Aditivo anexo à presente ata.

O Dr. Felipe Mangerona, pela Administração Judicial, questionou, quanto aos caminhões ofertados em garantia para pagamento da Classe I, se os bens estão livres de ônus e quando foi realizada a avaliação dos referidos bens.

Foi esclarecido pelo Sr. Felipe, que os caminhões estão livres de ônus, bem como, que as avaliações foram realizadas à época da apresentação do Plano recuperacional, entretanto, referidos veículos sofreram valorização.

O representante da Administradora Judicial consignou que, conforme repassado pela equipe contábil da Auxiliar do Juízo, as avaliações estavam registradas nos documentos contábeis, em novembro de 2019, pelo valor de R\$ 403.980,00, sendo certo que os créditos da Classe I perfazem a quantia total de cerca de R\$ 419.902,19. Assim, observada a valorização dos veículos, a Classe Trabalhista aparenta estar integralmente coberta pela garantia ofertada, entretanto, sugeriu que as Recuperandas apresentem a avaliação atualizada dos referidos caminhões.

O Dr. Felipe Mangerona, ademais, questionou quanto à previsão relacionada ao credores parceiros, se poderão se encaixar em tal condição os credores de qualquer uma das Classes III e IV, observando, outrossim, que, nos termos do aditivo ao PRJ apresentado, os credores que apresentarem condições especiais, favoráveis às Recuperandas, poderão ter seus pagamentos antecipados em 2% a 5%, dependendo das condições comerciais oferecidas, sem que, no entanto, fosse especificada as condições para o percentual de antecipação.

www.brasiltrustee.com.br



Esclareceu o Sr. Felipe que a hipótese de credor parceiro se encaixa a qualquer uma das classes, e que o percentual de benefício de pagamento irá depender das condições favoráveis apresentadas por cada credor interessado.

Novamente, o Dr. Filipe Mangerona consignou que seria interessante constar expressamente as informações acerca da tabela progressiva, com relação ao fornecimento ou empréstimos à Recuperanda, para que conste expressamente as condições de antecipação dos pagamentos dos créditos relacionados em favor dos credores “parceiros”.

O Dr. Ricardo, representante das Recuperandas, consignou que referida tabela poderá constar em relação aos valores e prazos do fornecimento e prestação de serviços, solicitando à sua equipe a planilha com a evolução dessas condições, para ser apresentada na presente AGC.

Quanto à avaliação dos caminhões, o Sr. Felipe informou que vai disponibilizar as avaliações atualizadas à Administração Judicial.

Após a explanação do representante das Recuperandas, foi possibilitado os questionamentos pelos credores.

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do credor Banco Bradesco S/A, da Classe III – Quirografia, questionou, por vídeo e áudio, a razão pela qual o novo aditivo apresentado no presente Conclave piorou substancialmente as condições de pagamento para os credores da Classe III.

Em resposta, o representante das Recuperandas consignou que, na última AGC realizada, as condições de pagamento foram moldadas aos requerimentos do referido Credor,

www.brasiltrustee.com.br



entretanto, em razão da nova AGC, após os estudos econômicos, somente foi possível a consolidação das propostas de pagamento na forma aqui apresentada pelas Recuperandas.

O Dr. Fransergio consignou que as alterações das condições de pagamento foram substanciais, destacando que há credores ausentes, que poderão ser prejudicados pelas alterações realizadas no Plano, podendo ensejar a anulação da AGC.

O Dr. Ricardo, representante das Recuperandas, asseverou que não foi possível a apresentação prévia do novo Aditivo, diretamente nos autos recuperacionais, sendo assim, diante da possibilidade de alteração do Plano em ambiente de AGC, opinaram as Recuperandas pelo prosseguimento do Conclave.

O Dr. Fransergio reiterou seu entendimento quanto às alterações substanciais realizadas no Plano, consignando sua impossibilidade de votar o Aditivo da forma em que se encontra, questionando à Administração Judicial quanto à legalidade das alterações realizadas durante a AGC.

O Dr. Ricardo alegou que os pontos levantados se referem à questão de legalidade, que poderá ser apresentada perante o Juízo Recuperacional.

O Dr. Filipe Mangerona, representante da Administradora Judicial, asseverou que a Auxiliar do Juízo, inclusive, apresentou manifestação nos autos, em razão da possibilidade de que fossem realizadas alterações no Plano em AGC, sem a prévia publicação de edital, sendo que referida matéria foi objeto do Agravo de Instrumento (nº 2119415-11.2021.8.26.0000), perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual não foi conhecido em razão da perda do objeto, reiterando seu posicionamento pela possibilidade de que as alterações sejam realizadas na AGC, nos termos do art. 35, I, "a" da Lei 11.101/2005, deixando a critério das Recuperandas eventual necessidade de melhorias no Plano para a Classe III.

www.brasiltrustee.com.br



O Dr. Fransergio reiterou seu entendimento, aclarando que as alterações necessitam ser verificadas com cautela e repassadas ao comitê da Instituição Financeira que representa, para deliberações.

O Dr. Ricardo, pelas Recuperandas, pugnou para que o Dr. Fransergio verificasse a possibilidade de contato com o Banco Bradesco S/A, para que sejam verificadas as alterações apresentadas, a fim de realizar a votação do Plano nos moldes apresentados.

Considerando que outros credores poderiam estar na mesma situação do Banco Bradesco, sugeriu-se a suspensão do Conclave por 15 minutos.

A Dra. Gislene Gava, representante de dois credores da Classe IV, questionou, no chat: "Como a empresa pode se tornar parceiro? A administração judicial acompanhará essa relação de parceira?"

O Sr. Felipe informou que as Recuperandas irão apresentar uma planilha, relacionando as condições da parceria, entretanto, asseverou que basta que o credor forneça ou conceda prazos mais favoráveis para pagamento das Recuperandas para, assim, ser considerado colaborador.

O Dr. Filipe Mangerona questionou sobre a formalização do pedido do credor para figurar como parceiro, sendo esclarecido pelo Sr. Felipe que o interesse em ser parceiro deverá ser enviado por email (rjflexmix@novabeton.com.br), e será avaliado pelas Recuperandas.

A equipe da Administração Judicial consignou no chat o email da Auxiliar do Juízo, que deverá ser copiada quando do envio da manifestação de interesse de parceria, por meio do

www.brasiltrustee.com.br



e-mail: grupoflexmix@brasiltrustee.com.br, informando, ademais, que os credores da mesma Classe deverão ser tratados de forma igualitária, tendo plenas condições em aderir à condição de parceiros, desde que cumpridos os requisitos prévios.

O Dr. Amir Antunes, representante do credor COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, da Classe III, manifestou-se no chat da seguinte forma: “Temos documentos que demonstrem todas as mudanças? Para que sejam enviados à CIA? mudanças do plano de recuperação.”

O Sr. Felipe considerou que o Aditivo foi enviado à Administração Judicial, sendo asseverado pelo representante da Administração Judicial que o Aditivo será juntado aos autos, juntamente com a presente ata, bem como, determinou que a equipe da Auxiliar do Juízo envie o documento a todos os credores presentes na AGC.

Ato seguinte, a Assembleia foi suspensa por 15 minutos, às 11h40min, para os devidos contatos dos representantes com os credores representados, a fim de informar acerca das alterações ao Plano, apresentadas durante a presente AGC.

Retornando aos trabalhos, às 11h55min, após o questionamento do Dr. Filipe Mangerona, o Dr. Ricardo, representante das Recuperandas, informou que as Empresas pretendem a suspensão do Conclave, para as devidas tratativas com os credores acerca das alterações apresentadas no novo Aditivo, por 30 dias, evitando qualquer possibilidade de nulidade da AGC.

O Dr. Fransergio, representante do Banco Bradesco, questionou por áudio e vídeo se, em razão da suspensão, haveria a possibilidade de negociação da proposta apresentada.

O representante das Recuperandas informou que, em sendo favorável à suspensão, haverá o contato com os credores sobre as possibilidades de alteração do Aditivo.

www.brasiltrustee.com.br



O Dr. Fransergio consignou que, no caso de votação do aditivo na forma que foi apresentado hoje, poderá votar sem necessidade de suspensão do Conclave, porém, se as condições apresentadas puderem ser alteradas, o voto do Banco Bradesco poderá mudar.

O Dr. Ricardo esclareceu que, de acordo com a equipe econômica, não haveria muitas possibilidades de alterações do Plano, visto que o Aditivo foi elaborado com base na capacidade de pagamento das empresas.

O Dr. Filipe Mangerona consignou que o Aditivo ao Plano foi enviado a todos os credores presentes, conforme documento enviado pelas Devedoras, minutos antes da AGC.

O Dr. Amir Antunes, representante de credor da Classe III, asseverou no chat: “Inicialmente eu encaminhei o aditamento para que meu cliente analise e vote. Estou aguardando um retorno.”

O Dr. Filipe Mangerona questionou às Recuperandas, ante a proposta de suspensão da AGC, quanto à disponibilidade para continuação em 11 de novembro de 2021, às 11h, sendo acatado pelas Empresas.

Pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Mangerona informou que, não existindo dúvidas ou manifestações dos Credores a respeito das informações apresentadas na presente Assembleia e em relação à proposta de suspensão da presente Assembleia, passará para o cômputo dos votos quanto à proposta de suspensão do Conclave, pelo prazo de 30 dias, com continuidade no dia 11 de novembro de 2021, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

www.brasiltrustee.com.br



Prosseguindo o ato, o Presidente da AGC explicou os critérios para votação da proposta de suspensão do conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

Consignou, ainda, o Presidente do Conclave, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores, através do *chat*, separados por classe. Os credores deverão votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: “Sim”; “Não” ou “Abstenção”.

Ademais, destacou o Dr. Filipe Mangerona que, caso o votante seja representante e, como tal, represente mais de um credor em qualquer das classes, deverá especificar no *chat* se seu voto é igual ou diferente em relação a todos os seus credores representados.

No caso de eventual problema com relação à conexão dos credores, esta Administradora Judicial entrará em contato para a colheita dos votos, consignando-os em ata.

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Mangerona abriu a votação da suspensão da AGC, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

O Dr. Filipe Mangerona, após apuração final dos votos, afirmou o seguinte resultado: **REJEIÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 11 de novembro de 2021, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, tendo em vista que 3,78% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 70.868,39, votaram a favor da suspensão; e 96,22% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 1.805.043,71, votaram desfavoráveis à suspensão.

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º da Lei 11.101/2005.

www.brasiltrustee.com.br

O Dr. Filipe Mangerona questionou aos representantes das Recuperandas quanto às informações acerca da aceleração dos pagamentos aos credores parceiros, sendo compartilhado o documento pelo Sr. Felipe a todos os credores presentes à AGC, tecendo os devidos esclarecimentos. A relação entre o fomento fornecido pelo credor parceiro e o percentual de antecipação do pagamento se dará conforme quadro abaixo:

Fomento ao Grupo Flexmix	Percentual de antecipação
Até R\$ 100.000 ou parcelamento em 18x	2%
De R\$ 100.001 a R\$ 200.000 ou parcelamento em 36x	3%
De R\$ 200.001 a R\$ 300.000 ou parcelamento em 48x	4%
Acima de R\$ 300.001 ou parcelamento em 60x	5%

O referido documento, na íntegra, será anexado à presente ata e colacionado aos autos em até 48 horas, bem como as avaliações e respectivos CRLVs atualizados dos caminhões oferecidos em garantia ao pagamento dos credores da Classe I, conforme solicitado pelo Dr. Filipe Mangerona.

Considerando a rejeição da suspensão do Conclave, e não havendo outras dúvidas dos credores, passou-se à votação do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivos, observada a regra contida no art. 45 da Lei 11.101/2005, tendo o Dr. Filipe Mangerona esclarecido aos presentes os critérios legais de votação.

O Dr. Fransergio, representante do Banco Bradesco S/A, por vídeo e áudio, questionou quanto à data inicial de atualização dos créditos da Classe III, bem como, quanto ao marco inicial para o início do prazo de carência dos pagamentos.

O Dr. Ricardo e o Sr. Felipe, representantes das Recuperandas, consignaram que os prazos começarão a correr a partir da decisão de homologação do Plano, e não da



publicação do referido *decisum*, tanto para a correção monetária e juros quanto para o início do cômputo do prazo de carência para pagamento.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foram obtidos os seguintes resultados:

Classe I - Trabalhista

- Votação favorável à aprovação do Plano por 100% dos credores presentes.

Classe III - Quirografia

- Critério de votos por cabeça: votação favorável à aprovação do Plano por 66,67% dos credores presentes, e desfavorável por 33,33% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: Votação favorável à aprovação do Plano por 70,07% do total de créditos presentes, e desfavorável por 29,93% do total de créditos presentes.

Classe IV - ME/EPP

- Votação favorável à aprovação do Plano por 100% dos credores presentes.

www.brasiltrustee.com.br



A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º da Lei 11.101/2005.

Diante do cenário apurado, o representante da Administradora Judicial declarou, perante todos os credores presentes: **a APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial e Aditivos do Grupo Flexmix.**

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Kelly Cristina da Silva que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Classe I – Trabalhista

Nome: Dr. Raphael Gustavo do Santos - OAB/SP 254.391

Em representação própria

Classe I – Trabalhista

Nome: Ivair Veronez

Representante: Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi - OAB/SP 333.508

Classe III – Quirografia

www.brasiltrustee.com.br



Nome: Banco Bradesco S/A

Representante: Dr. Fransergio Gonçalves - OAB/SP 296.438

Classe III – Quirografia

Nome: Companhia Siderúrgica Nacional

Representante: Dr. Amir Antunes Prates - OAB/SP 416.573

Classe IV – ME/EPP

Nome: Spysat Rastreamento Ltda. EPP

Representante: Dr. Rodrigo Cesar Bertone - OAB/SP 195.881

Classe IV – ME/EPP

Nome: Rosangela Alves Silva Transportes Eireli ME

Representante: Dra. Gislene Maria da Silva Gava Cyriaco - OAB/SP 298.464

Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona - OAB/SP 268.409

www.brasiltrustee.com.br



Recuperanda – Grupo Flexmix

Dr. Ricardo Bresser Kulikoff Filho - OAB/SP 386.478

Secretária

Dra. Kelly Cristina da Silva - OAB/SP 366.100

www.brasiltrustee.com.br

ATA AGC FLEXMIX - 07 10 2021 - 2ª Convocação final revisada docx

Código do documento 2bb1378a-4ed3-441b-9265-c2ed1c1dc0c5



Assinaturas

- 
 RAPHAEL GUSTAVO DOS SANTOS
 Certificado Digital
 trabalhistargs@gmail.com
 Assinou
- 
 PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI
 Certificado Digital
 pprovazzi@hotmail.com
 Assinou
- 
 FRANSENGIO GONCALVES
 Certificado Digital
 fransergio@coluccimarques.com.br
 Assinou
- 
 AMIR ANTUNES PRATES
 Certificado Digital
 amir.prates@ambiel.adv.br
 Assinou
- 
 GISLENE MARIA DA SILVA GAVA
 Certificado Digital
 gislene.gava@yahoo.com.br
 Assinou
- 
 RODRIGO CESAR BERTONE:27026006894
 Certificado Digital
 dr.rodrigobertone@gmail.com
 Assinou
- 
 FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828
 Certificado Digital
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br
 Assinou
- 
 RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO
 Certificado Digital
 ricardo@bresseradvogados.com.br
 Assinou
- 
 Kelly Cristina da Silva
 kelly.silva@brasiltrustee.com.br
 Assinou



Eventos do documento

07 Oct 2021, 13:18:15

Documento número 2bb1378a-4ed3-441b-9265-c2ed1c1dc0c5 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA



(Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email :administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:18:15-03:00

07 Oct 2021, 13:20:26

Lista de assinatura **iniciada** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:20:26-03:00

07 Oct 2021, 13:24:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AMIR ANTUNES PRATES **Assinou** Email: amir.prates@ambiel.adv.br. IP: 186.204.247.82 (baccf752.virtua.com.br porta: 29542). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=AMIR ANTUNES PRATES. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:24:10-03:00

07 Oct 2021, 13:26:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI **Assinou** Email: pprovazzi@hotmail.com. IP: 187.34.77.251 (187-34-77-251.dsl.telesp.net.br porta: 57652). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:26:10-03:00

07 Oct 2021, 13:26:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GISLENE MARIA DA SILVA GAVA **Assinou** Email: gislene.gava@yahoo.com.br. IP: 177.67.246.228 (177-67-246-228.flashnetbrasil.com.br porta: 58104). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=GISLENE MARIA DA SILVA GAVA. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:26:41-03:00

07 Oct 2021, 13:27:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FRANSENGIO GONCALVES **Assinou** Email: fransergio@coluccimarques.com.br. IP: 179.110.241.213 (179-110-241-213.dsl.telesp.net.br porta: 7638). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FRANSENGIO GONCALVES. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:27:25-03:00

07 Oct 2021, 13:33:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO **Assinou** Email: ricardo@bresseradvogados.com.br. IP: 191.8.187.72 (191-8-187-72.user.vivozap.com.br porta: 11528). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO. - DATE_ATOM: 2021-10-07T13:33:58-03:00

07 Oct 2021, 14:09:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 201.69.194.145 (201-69-194-145.dial-up.telesp.net.br porta: 31482). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE_ATOM: 2021-10-07T14:09:26-03:00

07 Oct 2021, 14:42:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAPHAEL GUSTAVO DOS SANTOS **Assinou** Email: trabalhistargs@gmail.com. IP: 177.95.45.28 (177-95-45-28.dsl.telesp.net.br porta: 16278). Dados do Certificado:



C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB
G3,OU=A3,CN=RAPHAEL GUSTAVO DOS SANTOS. - DATE_ATOM: 2021-10-07T14:42:49-03:00

07 Oct 2021, 14:50:56

KELLY CRISTINA DA SILVA **Assinou** - Email: kelly.silva@brasiltrustee.com.br - IP: 189.109.12.34
(189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 21306) - **Geolocalização: -23.5231233 -46.6709891** - Documento
de identificação informado: 376.954.218-55 - DATE_ATOM: 2021-10-07T14:50:56-03:00

07 Oct 2021, 15:42:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO CESAR BERTONE:27026006894 **Assinou**
Email: dr.rodrigobertone@gmail.com. IP: 189.33.163.223 (bd21a3df.virtua.com.br porta: 25800). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB
v5,OU=A3,CN=RODRIGO CESAR BERTONE:27026006894. - DATE_ATOM: 2021-10-07T15:42:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e74a29726a02101dd7e02da52c6db2973d8ceae0f34eb52a046e2c459ae02861

(SHA512):9831a32947081215598aa17c790754c6b71d72f7f58cb17d05df213dfe1a8ad227959cd6066105dcc87265bcc9b3b44ed31e1af4ac4fa245e42f792f28f6df69

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign